

01-0231/1998



Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0231/1998 DE 1998

MATÉRIA LEGISLATIVA: PL

01-0231/1998 DE 14/04/1998

101-139-50

PROMOVENTE: EXECUTIVO

CELSO PITTA

EMENTA:

Acrescenta área Munic. ao Anexo Único integrante da Lei 12.217, de 2/12/1996, que autor. o Exec. a alienar independent. de concorrência, imóveis vinc. ao Prog. de Verticaliz. de Favelas PROVER/CINGAPURA, e da outras providências.

OBSERVAÇÕES:

LEI 13.230 de 04 de dezembro de 2001

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
28/10/2010 13:14:52

00000015986-78



ARQUIVADO EM

05/12/2001

Maria Isabel Lopes Corrêa
Chefe de Seção Técnica - Substituto



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha n.º	01	de proc.
n.º	231	de 19
[Handwritten signature]		

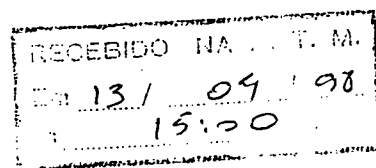
GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 13 de Junho de 1998

Ofício A. T. L. n.º

063/98

Processo n.º 1995-0.005.247*4



Senhor Presidente

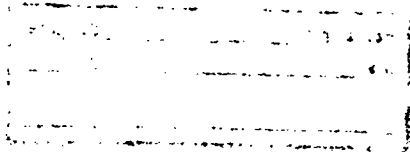
Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que acrescenta área municipal ao Anexo Único integrante da Lei n.º 12.217, de 2 de dezembro de 1996, que autorizou o Executivo a alienar, independentemente de concorrência, imóveis vinculados ao Programa de Verticalização de Favelas - PROVER/CINGAPURA, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

[Handwritten signature]
CELSO PITTA
Prefeito

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos, duas vias da planta n.º A-12.536/01, cópias xerográficas de fls. 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 69, 70, 71, 74, 75 e 76 do processo n.º 1995-0.005.247-4 e - legislação citada no texto.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMC/vlt



1993

2004



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s)
cado(s) scto n.º
n.º 25 127 / 04- 98 :
..... 01
..... 111 sub

262

Folha nº 02 de 02
n.º 234 de 19 97

01 - PL
01-0231/1998

PROJETO DE LEI Nº ...

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 14 ABR 1998
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA;
POL. SUB. MELHORIA M.A.;
SAÚDE, PLAN. SOC. E TRABALHO;
PL. JACOB E ORÇAMENTO

PR. DENTE

APPROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOTAÇÃO A 2ª DISCUSSÃO
06 NOV 2001
PRESIDENTE

Acréscencia área municipal ao Anexo Único integrante da Lei nº 12.217, de 2 de dezembro de 1996, que autorizou o Executivo a alienar, independentemente de concorrência, imóveis vinculados ao Programa de Verticalização de Favelas - PROVER/CINGAPURA, e dá outras providências.

S.

DECRETA:
SEÇÃO DE REVISÃO
★ 14 ABR 1998 ★
- DT. 10 -

APPROVADO EM 2ª DISCUSSÃO A SANÇÃO
08 NOV 2001
PRESIDENTE

Art. 1º - Fica acrescida ao Anexo Único integrante da Lei nº 12.217, de 2 de dezembro de 1996, na parte identificada como "Edu Chaves", a área de propriedade municipal, delimitada e configurada na planta anexa nº A-12.536/01, do arquivo do Departamento Patrimonial, assim descrita: perímetro 4-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-7-6-5-

[Handwritten signature]

Page 1	of 1
100-100000	100-100000
100-100000	100-100000

APPROVED FOR RELEASE		
ON 08-08-2000 BY A 11204		
★	100-100000	★
100-100000		

APPROVED FOR RELEASE		
ON 08-08-2000 BY A 11204		
★	100-100000	★
100-100000		

Folha n.º	03	de pres.
n.º	233	de 1998
9/11		

2

4, de formato irregular, com 2.693,78 m2, localizada entre as Ruas Capitão Busse e Lilienthal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LMC/fsc

9/11

PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO

Folha n.º	08	de pros.
n.º	231	de 19 98
		

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei tem como objetivo alterar o Anexo Único da Lei nº 12.217, de 2 de dezembro de 1996, para acrescentar, à área identificada como "Edú Chaves", outra área municipal, caracterizada como bem de uso comum do povo.

Trata-se de área de propriedade municipal situada entre a Rua Capitão Busse e Rua Lilienthal, remanescente do arruamento nº 286, aprovado pela Prefeitura do Município de São Paulo, e, por força da presente mensagem será desincorporada da classe atual e transferida para a dos bens dominiais, possibilitando-se a aplicação dos dispositivos da Lei nº 12.217/96.

A área em apreço será destinada à implantação de conjunto habitacional de interesse social integrante do Programa de Verticalização e Urbanização de Favelas - PROVER/CINGAPURA.



Folha n.º	07	do pres.
n.º	231	de 19 98
HA		

2

A Lei nº 12.217/96 elencou no seu Anexo Único, dentre várias outras, área municipal localizada na Rua Capitão Busse, em Edú Chaves.

Sucedee, no entanto, que, agora, a complementação da desafetação dessa área afigura-se imprescindível para adaptações técnicas do projeto habitacional e reveste-se de interesse, uma vez que, como salientado pela Superintendência de Habitação Popular da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, se essas áreas remanescentes não forem desafetadas e utilizadas pelo Conjunto Habitacional, propiciarão nova ocupação por favela.

Diante das razões expostas, que amparam a presente mensagem e demonstram a presença do interesse público, faço seu encaminhamento a essa Egrégia Câmara Municipal, para que a analise e nela aponha o seu aval.

Acompanham cópias xerográficas
ilustrativas do assunto.

LMC/fsc





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	08	de pros.
n.º	231	de 1997
M		

FOLHA DE INFORMAÇÃO Nº 55

DO PROCESSO Nº 05-012.491-95*59

EM, 02/09/97 (A)

SANDRA REGINA VIEIRA SILVA
Encarregada do Setor II
HABIT - SEHAB

HABI - G
SR. SUPERINTENDENTE

ASSUNTO DESAFETAÇÃO DE ÁREA OCUPADA PELO EMPREENDIMENTO CONJUNTO HABITACIONAL EDU CHAVES - TENDO EM VISTA SUA EXECUÇÃO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE VERTICALIZAÇÃO DE FAVELAS (PROJETO CINGAPURA).

Tendo em vista a intervenção ocorrida na Favela Edu Chaves, através do Programa Cingapura, solicitamos encaminhar à PATR, proposta de Desafetação Complementar da área já ocupada pelo referido conjunto habitacional.

Lembramos que a área de projeto incide sobre áreas municipais distintos, proveniente de:

- Parte do Espaço Livre 14M do ARR 286, a qual já foi desafetada pela Lei nº 12.217 de 02/12/96, compreendendo uma área de 15.944, 10 m²;
- Parte do leito da antiga Av. Bartolomeu de Gusmão, hoje já implantada com asfalto, guia e sarjeta com uma configuração diferente da prevista no ARR 286, e com as seguintes denominações: Rua Baía de Santa Clara e Rua Capitão Busse.
- Espaço Livre 21M do ARR 286.

Para melhor elucidar, nosso departamento elaborou uma planta onde aparece a área desafetada, bem como a área a ser desafetada, cujo perímetro A-B-C-D-E-F-7-6-5-4-A, insere uma área equivalente a 2.488,714 m², na qual fica clara a atual configuração do sistema viário já existente no entorno (Fls. 54 ~~XXXX~~).

Gostaríamos de salientar ainda, que, caso nosso projeto não se estendesse até o limite atual, esta faixa que remanesceria entre o conjunto e as ruas existentes seriam altamente convidativas para a expansão de uma nova ocupação de favela, razão pela qual optamos por ocupar a área toda com o conjunto habitacional Edu Chaves.

LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL

M



Feita a.º	09	do mês.
n.º	231	de 1998

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Uma vez que o conjunto já está implantado e ocupado pelas famílias contempladas, solicitamos encarecidamente que seja requerida urgência na elaboração dos elementos necessários à minuta de Lei de desafetação para que possamos dar prosseguimento à regularização do empreendimento.

Segue juntado à fls. 34 a 53 cópia da Lei de desafetação e da planta da área desafetada extraídas do P.A. 59-002.615-96*03.

Acompanha o ofício PJHURB 2595/96.

Em, 02/09/97


ARD. AMANDA MORELLI RODRIGUES
Coordenador I
HABI-3 / SEHAB

AMR/ESP.
C:\inf97\am-hab DOC

56
05*012.491-95*59
SANDRA REGINA VIEIRA SILVA
Encarregada do Setor II
HABI 36 SEHAB

HABI - G
22 SET 1997
14.60.000-5


LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	10	de	proa
n.º	231	de	1998

Do Processo nº 1995-0.005.247-4

em 08/09/97

Folha de Informação nº57.....

(a)

ROSANGELA TEIXEIRA

Encarregada Setor II

HABI GAB - SEHAB

DEPARTAMENTO PATRIMONIAL

Sra. Diretora

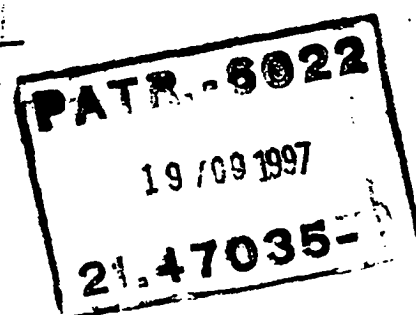
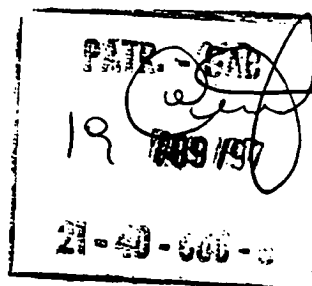
Encaminhamos o presente à V.Sa., nos termos da proposta de
desafetação de área às fls. 55/56.

Mantido o acompanhante.

Em, 08.09.97

JOÃO LEOPOLDO WERNEK DE CAMARGO
Superintendente de HABI

MV/rt



LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	33	de	pro.
n.º	431	de	19 97
HJ			

58

Folha de informação n.º

o Proc. 1995 - 0.005.247 - 4

em 23 / 9 / 97 (a)

Csmv
Germes R. H. Velho
A. T. A. III - Patr. G
R.F. 400.753.400

Informação n.º 5003/97 - Patr. G

F1500397.DOC.PG

RAS. 923

PATR. G.
Assistência Jurídica
Dra. Célia

O presente retornou de HABI que solicita a complementação da área desafetada com a área hachurada em vermelho na planta de fls. 54.

A área já desafetada corresponde a parte de Espaço livre do loteamento Parque Edu Chaves.

A área solicitada corresponde a parte dos leitos não implantados da Av. Bartolomeu de Gusmão e R. Lilienthal, vias estas previstas no loteamento Parque Edu Chaves.

Atualmente as ruas possuem as denominações de Baía de Santa Clara e Capitão Busse.

Em que pese a informação de que o conjunto habitacional já estaria implantado, ocupando a área pleiteada, acreditamos seja conveniente a apreciação da Secretaria de Vias Públicas que poderá informar se há algum interesse em concluir as referidas vias, de forma a alcançar as larguras previstas, e ainda se há algum óbice de natureza urbanística para que ocorra a desincorporação em estudo.

São Paulo, 23 de setembro de 1.997.

Edson Eiji Nagai
EDSON EIJI NAGAI

ASSISTENTE TÉCNICO SUBSTITUTO

R.F. 562.005.8.00 - Patr..

mantido o acomp.

EEN/csmv

Luizete Moraes Cremonesi
LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	12	de proc.
n.º	931	de 19
[assinatura]		

ww1

59

Folha de informação n.º
o Proc. 1995 - 0.005.247 - 4 24 9 97
d n.º em / / (a)

[assinatura]
carmen S. M. Velloso
A.T.A. III - Patr. G
R.F. 580753400

INTERESSADO : HABI

ASSUNTO : Desafetação de área ocupada pelo empreendimento Conjunto Habitacional Edu Chaves - tendo em vista sua execução através do programa de verticalização de favelas (Projeto Cingapura).

Informação n.º 5061/97 - Patr. G
FI506197.Doc.PG RAS.924

S V P - Sr. Chefe de Gabinete

Rogamos prestar as informações solicitadas a fls. 58 "in fine", que visam esclarecer se a desafetação agora pretendida por SEHAB/HABI não implica em problemas viários e urbanísticos.

São Paulo, 25 de setembro de 1.997.

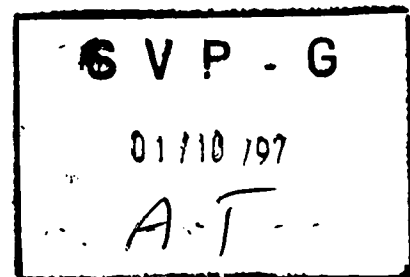
[assinatura]
INGRID RAGDAJ
DIRETORA DO DEPTO. PATRIMONIAL
OAB/SP n.º 24331 P.G.M. S.J.

=> Ac.: Ofício n.º 2595/96 - PJHURB.

CMM/csmv

[assinatura]

[assinatura]
LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	13	de prog.
n.º	231	de 19
61		

Folha de informação n.º

do...Processo.....n.º 1995-0.005.247-4.....em 14/10/97 (a)

Informação n.º :217/97-Proj.31
Referência :1995-0.005.247-4 (05-012.491-95*59)
Local :R. Baía de Santa Clara / R. Capitão Busse
Assunto :alargamento

MAYO REUTOSO

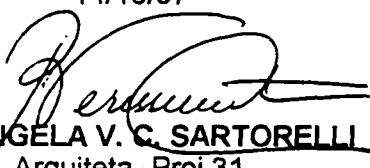
Ass. Adm. Proj. 1

PROJ
Sr. Superintendente

Não consta dos planos desta Divisão o alargamento das ruas Baía de Santa Clara e Capitão Busse objetivando adequá-las ao plano de arruamento ARR 286.

Outrossim, não vemos inconvenientes de natureza urbanística na ocupação da faixa remanescente (fls. 54) pelo Conjunto Habitacional Edú Chaves.

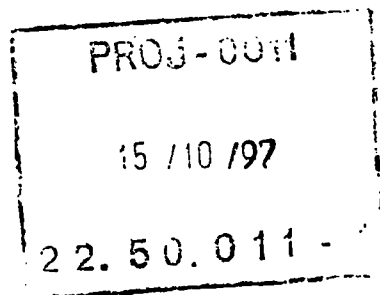
14/10/97


ROSÂNGELA V. C. SARTORELLI
Arquiteta -Proj.31


ADELINA DESIDÉRIO MONTE
Chefe de Seção Técnica - Proj.31


ROBERTO HENRIQUE FASANO
Diretor de Divisão Técnica - Proj.3

RVCS/.tp.




LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS VIÁRIOS

Folha nº	14	de	proo.
n.º	231	de	19 98

Folha nº 62

doProcesso.....nº.....1995-0.005.247-4.....em 15 / 10 / 97 (a).....

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Reg. n.º 482.817 - Proj. 001

Informação : 3925/97/PROJ.
Referência : Processo nº 1995-0.005.247-4.
Assunto : Alargamento.
Local : Rua Baia de Santa Clara.

SVP-G

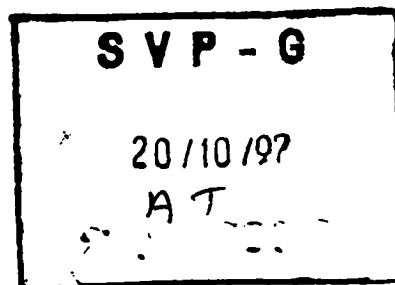
Sr. Chefe de Gabinete

Sob o aspecto viário não há maior interesse na adequação das Ruas Baia de Santa Clara e Capitão Busse visando alcançar as larguras originalmente previstas pelo Arr nº 286, e do ponto de vista urbanístico não há óbice algum na ocupação da faixa remanescente, indicada na planta de fls. 54, pelo Conjunto Habitacional Edu Chaves.

Acompanhado do Ofício nº 2595/96 M.P.

(nº anterior - 05-012.491-95*59)

15 / Outubro / 97



EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO FILHO
Superintendente de Projetos Viários

LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	15	de proc.
n.º	231	de 19

Folha de informação n.º 63

d. *proc* n.º 1995-0.005.247.4 em 30/10/97 (a)

Edna A. Souza
SVP/G AT

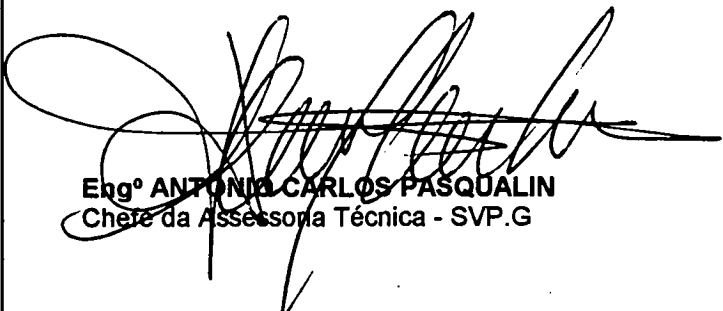
PATR

Sra. Diretora

De ordem do Sr. Chefe de Gabinete, encaminhamos o parecer de PROJ, de fls. 62m, que endossamos.

Acompanhado do Ofício n.º 2595/96 M.P.

30.10.97


Engº ANTONIO CARLOS PASQUALIN
Chefe da Assessoria Técnica - SVP.G


LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL

MHBB/dl.

PATR. - GAB

03/11/97

21-40-000-8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	16	de proc.
n.º	231	de 19
		wwII

Folha de informação n.º 64

d. o. Proc. n.º 1995-0.005.247-4 em 05 / 11 / 97 (a)

Mariluci de Oliveira Silva
Auxiliar Técnico Administrativo
R.F. 634471 - Patr. G.

Informação n.º 5934/97 - Patr. G
FI593497.DOC.PG RAS 1105

PATR. 3 - Sra. Diretora de Divisão
Arq.ª Vicentina

Solicito prosseguir, no sentido de atender o pedido de PATR. G-Assistência Jurídica de fls. 63v.º, elaborando dados técnicos para a desafetação complementar pedida (v. fls. 55/56).

São Paulo, 05 de outubro de 1997.

Henrique Gurfinkel
HENRIQUE GURFINKEL
Engenheiro - PATR.G
R.F. 575.218

HG/mos

Luizete Moraes Cremonesi
LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL

Pat 302 - Sra Eng.ª Chefe
Peço atender a solicitação supra
mantido o actº

6/11/97

U. Thomaz



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 17 de proc.
n.º 231 de 19 97
HA

69

Folha de informação nº

o Proc.

1995-0.005.247-4

16

12

97

d. n.º em

Martuci de Oliveira Silva

Auxiliar Técnico em Serviço

R.F. 834.471 - Patr. G.

INTERESSADO : HABI

ASSUNTO : Desafetação de área ocupada pelo empreendimento Conjunto Habitacional Edú Chaves - tendo em vista sua execução através do programa de verticalização de favelas (Projeto Cingapura).

Informação nº 6734/97 - Patr. G
FI673497.DOC.PG RAS 1216

SEHAB - Senhor Chefe de Gabinete

Em atenção ao solicitado a fls. 56, seguem os elementos técnicos de fls. 65/66 (planta e descrição da área complementar a ser desafetada).

São Paulo, 16 de dezembro de 1997.

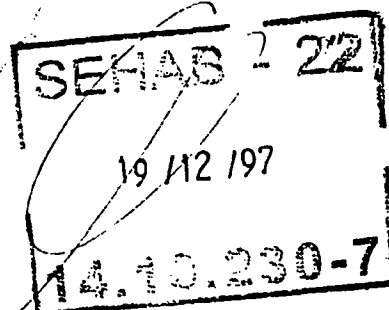
INGRID RAGDAJ

DIRETORA DO DEPTO. PATRIMONIAL
OAB/SP nº 24331 - P.G.M. S.J.

LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL

=> Acomp. Ofic. 2595/96-PJHURB.

CMM/mos





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

1

Folha de informação n° 70

Folha n.º	38	de proc.
n.º	234	de 1988
[Handwritten signature]		

do Processo n° 1995-0.005.247-4

em

30/12/97

(a).....

INTERESSADO: HABI-3

ASSUNTO : Regularização Fundiária da Favela Edú Chaves

SILVANA DA COSTA PAGANO
Oficial de Gabinete
SEHAB - ATAJ

INFORMAÇÃO N° 1151/SEHAB-G/97

HABI-3

Arqta Amanda Morelli

Solicitamos analisar os elementos técnicos e adotar as providências cabíveis.

Acompanha Ofício PJURB n° 2595/96.

30/12/1997

[Handwritten signature]
ZULMIRA MONTEIRO DE ANDRADE LUZ
Chefe da Assessoria Especial de Assuntos
de Habitação Subnormal

[Handwritten signature]
LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL

ZMAL/scp...

ENCARREGADO
06 01 R8
Regularização

HABI - 011
05 JAN 1998
14.60.111-7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 19 de proc
n.º 232 de 1998

Folha de informação nº 71

do processo nº 1995-0.005.247-4 em 23, 01, 98

SANDRA REGINA VIEIRA SILVA
Encarregada de Setor II
HAB 3 - SEHAB

Interessado: Habi-3

Assunto: Regularização Fundiária da
Favela Edú Claves.

SEHAB-G / Assessoria Jurídica (60.14.10.000)
Sua Chefe da Assessoria Especial de
Assuntos de Habitação Subnormal.

Já estamos os elementos
técnicos para a continuidade
do projeto de aprovação, tendo
em vista o perímetro definido
por Parte da área complementar
a ser desapfetada.

Solicitamos portanto, que seja
elaborada a minuta da Lei de
Desapfetação e posterior encaminhamento
a SGM-ATL.

Acompanha ofício PJURB nº 2595/96

Em 23 de janeiro de 1998.

ARQ. AMANDA MORELLI RODRIGUES
Coordenador I
HAB 3 / SEHAB

LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL



PREFEITURA MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	20	de proc
n.º	231	de 19 98

Folha de Informação nº 74

do Processo nº 1995-0.005.247-4

em 06/02/98

(a).....
SILVANA DA COSTA PAGANG
Oficial de Gabinete
SEHAB - ATAJ

INTERESSADO: HABI

ASSUNTO : Desafetação da área ocupada pela Favela Edu Chaves

INFORMAÇÃO Nº 107/SEHAB-G/98

SEHAB

Senhor Secretário

O presente processo tem por objeto a regularização de ocupação, por favela, de áreas situadas nas Ruas Capitão Busse e Lilienthal, necessárias à implantação do Projeto Cingapura.

Tratam-se de áreas de domínio público municipal, classificadas como bens de uso comum do povo, remanescentes de trechos de ruas do loteamento nº 286, aprovado pelo Alvará nº 1131, de 07/05/56, conforme título do croquis nº 101.124, de fls.20. As áreas em questão estão identificadas na planta A - 12.536/01 (fls.65).

Para a área de implantação do Projeto Cingapura Edu Chaves, já houve a desafetação de espaço livre e autorização para a alienação dos imóveis construídos, nos termos da Lei nº 12.217, de 02 de dezembro de 1996.

Ocorre que, por ocasião de implantação do conjunto habitacional, foi necessária a utilização de parte dos leitos das Ruas Lilienthal e Capitão Busse.

LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL

Folha n.º	23	de p.ºs.
n.º	231	de 19
MA		



PREFEITURA MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº 75

do Processo nº 1995-0.005.247-4

em

06/02/98

(a).....

SILVANA DA COSTA PAGANO
Oficial de Gabinete
SEHAB - ATAJ

Consultada quanto à utilização das vias públicas, a Superintendência de Projetos Viários informou que não consta plano de alargamento das ruas e que não há inconveniente de natureza urbanística na ocupação das faixas remanescentes pelo Conjunto Habitacional.

A complementação de desafetação das áreas municipais é medida de extrema importância, tendo em vista que, como ressaltado por HABI, pelas características do local, se essas áreas remanescentes não forem utilizadas pelo Conjunto Habitacional, propiciarão nova ocupação por favela

Pelo exposto, elaboramos minuta de Projeto de Lei e Exposição de Motivos a serem encaminhadas à Secretaria do Governo Municipal, para análise e adoção das providências cabíveis.

06/02/98

ZULMIRA MONTEIRO DE ANDRADE LUZ
Chefe da Assessoria Especial de Assuntos
de Habitação Subnormal

ZMAL/tmo

LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL

Folha n.º 22 de proc.
n.º 931 do 1º 88
944



PREFEITURA MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº 76

do Processo nº 1995-0.005.247-4

em 06/02/98

(a)...SILVANA DA COSTA PAGANO.....

SILVANA DA COSTA PAGANO
Oficial de Gabinete
SEHAB - ATAJ

INTERESSADO: HABI

ASSUNTO : Desafetação da área ocupada pela Favela Edu Chaves

INFORMAÇÃO Nº 108/SEHAB-G/98

SGM - SISPRO 60.11 20.000
Senhor Secretário

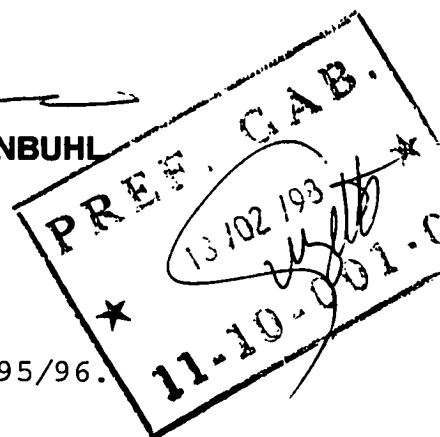
Acolhendo o pronunciamento da Assessoria Especial de Assuntos de Habitação Subnormal deste Gabinete, submeto à elevada apreciação Superior minuta de Projeto de Lei visando a desafetação complementar de áreas de propriedade municipal, nas quais foram implantadas unidades habitacionais integrantes do Projeto Cingapura.

16,02/98

SGM - ATAJ
Secretário Adjunto - Habitação
Para as providências cabíveis.
19/02/98 Maria Regina Bianco Dourado
Assessoria Técnica
SGM/AT

LAIR ALBERTO SOARES KRAHENBUHL

Secretário da Habitação e
Desenvolvimento Urbano



ZMAL/tmo E.T.: Acompanha o Ofício PJHURB nº.2595/96.

LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL

19 02 98
20 2 98

LEI 12.217 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1996
DOM DE 03 DE DEZEMBRO DE 1996

Folha n.º	23	de proc.
n.º	231	de 19 96
41		

LEI Nº 12.217 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1996

Autoriza o Executivo a alienar independentemente de concorrência, imóveis vinculados ao Programa de Verticalização e Urbanização de Favelas - PROVER/CINGAPURA; desafeta áreas municipais ocupadas por favelas, e dá outras providências.

PÁULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 28 de novembro de 1996, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o executivo autorizado a proceder independentemente de concorrência, a alienação dos imóveis vinculados ao Projeto de Verticalização e Urbanização de Favelas - PROVER/CINGAPURA, segundo as diretrizes da política habitacional estabelecida pelo Município de São Paulo, nos termos da Lei nº 11.632, de 22 de julho de 1994, tão logo concluída a urbanização específica das áreas respectivas.

Art. 2º - A alienação dos imóveis referidos no artigo 1º desta lei não poderá ser efetivada por preço inferior ao da avaliação, devidamente apurado pela Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEHAB, à época da transação, obedecidos os parâmetros e as condições fixados em conformidade com a Lei nº 11.632, de 22 de julho de 1994, e sua regulamentação.

§ 1º - Por preço de avaliação entendem-se os valores investidos para a produção dos imóveis, não devendo ser agregados aos custos da edificação os decorrentes das obras de infra-estrutura ou urbanização.

§ 2º - Os valores pagos a título de retribuição mensal pela permissão de uso das unidades habitacionais, nos termos do Decreto nº 35.232, de 27 de junho de 1995, serão deduzidos do valor do preço de venda dos imóveis.

Art. 3º - O Executivo deverá promover a alienação das unidades habitacionais diretamente aos beneficiários do Programa de Verticalização e Urbanização de Favelas - PROVER/CINGAPURA, previamente cadastrados pela Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEHAB, com base nos dispositivos da Lei nº 11.632, de 22 de julho de 1994, e sua regulamentação.

Art. 4º - Fica atribuída à Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEHAB, responsável pela implementação da política municipal de habitação e na qualidade de órgão central do Rêgo Municipal de Habitação, competência para representar o Município na lavratura dos respectivos instrumentos de alienação.

Art. 5º - Ficam desincorporadas da classe dos bens de uso comum do povo e transferidas para a dos bens dominiais do Município, as áreas delimitadas pelos perímetros descritos no Anexo Único e configuradas nas plantas integrantes desta lei.

Parágrafo único - Ficam igualmente desincorporadas da classe dos bens de uso especial e transferidas para a dos bens dominiais do Município, as áreas delimitadas pelos perímetros descritos no Anexo Único e configuradas nas plantas integrantes desta lei.

Art. 6º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, nos 2 de dezembro de 1996, 443 da fundação de São Paulo.

PÁULO MALUF, PREFEITO

MÔNICA REZMAN SALEM CAGLIANO, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

LAIR ALBERTO SOARES KRAEMER, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

ROBERTO PAULO RICHTEK, Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal do Planejamento

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 2 de dezembro de 1996.

EDIVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

SEHAB

Lei 11.632/94

Dec. 35.232/95

ORIGINAL

P.L. N.º 780/96

Processo

59-002.615-96 * 03

LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL

ANEXO UNICO A QUE SE REFERE A

LEI Nº 12.217 DE 2 DE DEZEMBRO DE 1974

VERA CRUZ

Processo nº 05-013.387-96433

Local: Itaquera - Distrito de Itaquera

18ª Circunscrição

AREA MUNICIPAL A SER DESAFETADA:

Perímetro: 2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-2, de formato irregular, com 33.681,30 m² localizada entre a Rua

Pantaleão Bonfante e Rua Leonice de

ves Rodrigues

CAMPO GRANDE

Processo nº 05-011.472-93407

Local: Rua Dino Borgioli - 299 Subdistrito

11ª Circunscrição

AREA MUNICIPAL A SER DESAFETADA:

Perímetro 1-2-3-4-5-6-1, de formato irregular, com 21.517,00 m², localizada entre a Rua Dino Borgioli e Rua

João Scatamacchia

SÃO JORGE APPOADOR

Processo nº 05-012.492-93411

Local: Rua Juliante Vigna - 139 Subdistrito

18ª Circunscrição

AREA MUNICIPAL A SER DESAFETADA:

Perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-36-35-32-33-1, de formato irregular com 33.174 m², localizada entre a Rua Juliante Vigna,

Rua Professor João de Lorenzo, Rua Giacomo Gar

rini, Av. General Andrubal da Cunha e Rua Ama

raline

HAIA DO CARRÃO

Processo nº 05-017.349-96404

Local: entre a Rua Domingos dos Santos, Gomes

e Rua Adelino Francisco Pedras - 462

Subdistrito - 9ª Circunscrição

AREA MUNICIPAL A SER DESAFETADA:

ESPAÇO LIVRE

Perímetro: 1-2-3-4-5-6-7-8-1, de formato irreg

ular com 10.016,00 m², localizada

entre as ruas Domingos dos Santos

Gomes e Adelino Francisco Pedras.

ESPAÇO LIVRE

Perímetro: 9-10-11-12-9, de formato irregular,

com 7.891,00 m², localizada entre a

Rua Adelino Francisco Pedras e Av

Agular da Beira

EDM CHAVES

Processo nº 05-012.491-93439

Local: Rua Capitão Busse - 228 SUBDISTRITO

15ª CIRCUNSCRIÇÃO

AREA MUNICIPAL A SER DESAFETADA:

Perímetro: 16-17-18-7-6-5-4-16, com 13.944,10 m²

DON MACÁRIO

Processo nº 38-003.293-93466

Local: Rua Dom Macário - Jardim da Saúde

21ª SUBDISTRITO - 14ª Circunscrição

AREA MUNICIPAL A SER DESAFETADA:

Perímetro: 1-2-1-4-3-6-1, Área de formato irreg

ular, com 3.873,78 m², localizada a

RUJA Dom Macário

PA. 05-004.324-89425

Processo nº 05-004.324-89425

Local: Rua Dom Macário - Jardim da Saúde

21ª SUBDISTRITO - 14ª Circunscrição

AREA MUNICIPAL A SER DESAFETADA:

Perímetro: 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-36-35-32-33-1, de formato irregular, com 33.174 m², localizada entre a Rua Juliante Vigna,

Rua Professor João de Lorenzo, Rua Giacomo Gar

rini, Av. General Andrubal da Cunha e Rua Ama

raline

HAIA DO CARRÃO

Processo nº 05-017.349-96404

Local: entre a Rua Domingos dos Santos, Gomes

e Rua Adelino Francisco Pedras - 462

Subdistrito - 9ª Circunscrição

AREA MUNICIPAL A SER DESAFETADA:

ESPAÇO LIVRE

Perímetro: 1-2-3-4-5-6-7-8-1, de formato irreg

ular com 10.016,00 m², localizada

entre as ruas Domingos dos Santos

Gomes e Adelino Francisco Pedras.

area delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30 de forma a preservar, sendo aproximadamente 12.435,21 metros quadrados, a área de 12.435,21 metros quadrados, situada na Armação.

[illegible]

368 Substituto - 178 Circumflicto

Local: Rue Arendpoort

91-96-E65-510-50 : 44

~~PEROTE NORD MUNDQ/NORA IJEL~~

129,220,72 2000-01-01

Perforator:	160	17	18	19	20	21	22	23	24	25
	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46
	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56
	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66
	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76
	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86
	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96
	97	98	99	100	101	102	103	104	105	106
	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116
	117	118	119	120	121	122	123	124	125	126
	127	128	129	130	131	132	133	134	135	136
	137	138	139	140	141	142	143	144	145	146
	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156
	157	158	159	160	161	162	163	164	165	166
	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176
	177	178	179	180	181	182	183	184	185	186
	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196
	197	198	199	200	201	202	203	204	205	206
	207	208	209	210	211	212	213	214	215	216
	217	218	219	220	221	222	223	224	225	226
	227	228	229	230	231	232	233	234	235	236
	237	238	239	240	241	242	243	244	245	246
	247	248	249	250	251	252	253	254	255	256
	257	258	259	260	261	262	263	264	265	266
	267	268	269	270	271	272	273	274	275	276
	277	278	279	280	281	282	283	284	285	286
	287	288	289	290	291	292	293	294	295	296
	297	298	299	300	301	302	303	304	305	306
	307	308	309	310	311	312	313	314	315	316
	317	318	319	320	321	322	323	324	325	326
	327	328	329	330	331	332	333	334	335	336
	337	338	339	340	341	342	343	344	345	346
	347	348	349	350	351	352	353	354	355	356
	357	358	359	360	361	362	363	364	365	366
	367	368	369	370	371	372	373	374	375	376
	377	378	379	380	381	382	383	384	385	386
	387	388	389	390	391	392	393	394	395	396
	397	398	399	400	401	402	403	404	405	406
	407	408	409	410	411	412	413	414	415	416
	417	418	419	420	421	422	423	424	425	

Area Municipal e seu desdobramento:

139 Subdistr. 1, 1st Circumference

Jose Maria da Silva (nro. aberto) e Rua Belim, 47
 10 Nova Lamerle, Buzante.

PA: 05, 011, 473, 93870.

—

SECRET

[illegible]

03/06/2006 01:00 03/06/2006 01:00 03/06/2006 01:00

SECRET

Local: Rua Gett

[illegible]

RECEIVED THE DIRECTOR, FBI, WASHINGTON, D.C.

[Handwritten signature]

Folio n.º _____
de _____

Tercio _____
de _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

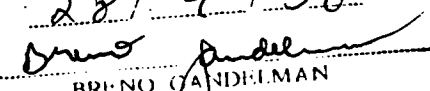
25

HA

do processo nº 231 de 19 98 28 04 98 (a)

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, consta:
Em 28-04-98
Lei 12.217/96.

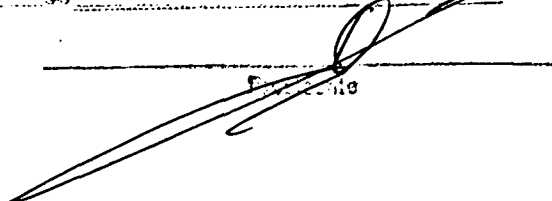

ADELINA CICONB
Reg. 100.406
ATM

A Com. de Const. e Justiça
28/4/98

BRENO CANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 29/4/98 às 16:00 hs.

Ao Nobre Vereador Evairati
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 5 de 19 98



SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 26

Em 22.05.98

(a) M



PUBLICADO
16 - PAR
16-0790/1998

Folha No 26 do proc
No 231 de 1998
O funcionário m

Câmara Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E

JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0231/98

Projeto de lei, encaminhado à Câmara Municipal pelo Sr. Prefeito, visa acrescentar área municipal ao Anexo Único integrante da Lei nº 12.217, de 2 de dezembro de 1996, que autorizou o Executivo a alienar, independentemente de concorrência imóveis vinculados ao Programa de Verticalização de Favelas - PROVER/CINGAPURA.

A área em apreço vem delimitada e configurada na Planta Anexa nº A-12.536/01, do arquivo do Departamento Patrimonial e está atualmente caracterizada como área de bem de uso comum do povo.

A proposta ampara-se nos arts 13, I e X; 37, § 2º, V, e 112, I, "a", da Lei Orgânica do Município.

Por todo o exposto, somos

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 19/05/98

17 - RELCOM
17-0343/1998

COPIA PARA MEMBROS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

JLS/PL0231-8

Publicação no DIÁRIO OFICIAL
de 22 de 05 de 1998
página 30 de uma 3ª
Contas: M

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 22/05/98

M
Marlene S. de Oliveira
Secretária

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metropol. Meio
Ambiente
Em 22.5.98 as 12:00 h.

AO NOBRE VEREADOR E. MENEGHINI
PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

22 / 05 / 1998
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
PUCUE, Juntado nesta data para publicação
Data: 22/05/98
CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 27 do proc.
N.º 237
O 2º
CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Tendo decorrido o prazo regimental para análise desta propositura e havendo necessidade de maiores estudos para que esta Comissão exare seu parecer, prorrogo tal prazo, conforme disposto no art. 63, *caput*, do Regimento Interno.

Em 08 / 06 / 98.


Vereador Aurélio Nomura
Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

1616



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1440/1998

Folha n.º 28 do proc.
N.º 231 de 1998
O Funcionário

ARMELIO MIELLO
Assistente Parlamentar

PARECER ... **ÇÃO DE POLÍTICA URBANA, METRO- POLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 231/98**

Visa o presente Projeto de Lei nº 231/98, oriundo do executivo, acrescentar área municipal ao Anexo Único integrante da Lei nº 12.217/96, que autorizou o Executivo a alienar, independentemente de concorrência, imóveis vinculados ao Programa de Verticalização de Favelas - PROVER/CINGAPURA.

De acordo com a Justificativa a referida área municipal (identificada na planta anexa A - 12.536/01 do Departamento Patrimonial da Secretaria de Negócios Jurídicos) é caracterizada como bem de uso comum do povo sendo portanto necessária sua desafetação.

Trata-se de uma área de formato irregular, com 2.693,78 m², situada entre a Rua Capitão Busse e a Rua Lilienthal, remanescente do arruamento nº 286, aprovado pela Prefeitura do Município de São Paulo e corresponde a parte dos leitos não implantados da Avenida Bartolomeu de Gusmão e da Rua Lilienthal; convém lembrar que a Superintendência de Projetos Viários informou (folha 13) que não consta plano de alargamento das referidas ruas e que não há inconveniente de natureza urbanística na ocupação da faixa remanescente pelo Conjunto Habitacional.

✕ A área em apreço, de acordo com a Justificativa, será destinada à implantação de um conjunto habitacional de interesse social integrante do Programa de Verticalização e Urbanização de Favelas - PROVER/CINGAPURA.

Ainda de acordo com a Justificativa essa complementação de área, que se busca desafetar, afigura-se imprescindível para adaptações técnicas do projeto habitacional e reveste-se de interesse, uma vez que, como salientado pela Superintendência de Habitação Popular da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano, pelas características do local, se essas áreas remanescentes não forem desafetadas e utilizadas pelo Conjunto Habitacional, propiciarão novas ocupações por favela.

17 - REL.COM
17-3146/1998



Folha n° 29	do proc.
N° 231	de 19 98
O Funcionario	
CARMEN DE MENDI Assessoria Parlamentar	

Câmara Municipal de São Paulo

O Executivo esclarece (folha 9) que o conjunto já está implantado e ocupado pelas famílias contempladas.

Esta Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente analisando a propositura entende por sua aprovação tendo em vista o alto interesse público que a medida trará.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente em 30/09/98

Vereador Aurélio Nomura
Presidente

Vereador Emilio Meneghini
Relator

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 03 / 10 / 1998
página 40 coluna 2ª
MARIANA DE VASCONCELOS AUGUSTO
Secretaria da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

A Douta Comissão de
Saúde, Pr. Soc. e Trabalho

Em 05/10/98

CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

Recebido na Comissão de
Saúde, Pr. Soc. e Trabalho
Em 12/10/98

MARIA ANTONIETA FELIX DE PAIVA
Secretária

AO MDE RE V. RLADOR
PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO
SOCIAL E TRABALHO.

15/10/98
PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Juntado nesta data papel para informação, rubricado por

telha a:

30/17/12/97



16 - PAR
16-1932/1998

Folha n.º 30 do proc.
N.º 231 de 1998
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI 231/1998

A matéria ora em análise, Projeto de Lei, apresentado pelo Executivo, trata de acréscimo de área municipal ao anexo único integrante da Lei nº 12.217, de 02 de dezembro de 1996, que autorizou a Prefeitura a alienar, independentemente de concorrência, imóveis vinculados ao Programa de Verticalização de Favelas - PROVER / CINGAPURA.

A finalidade é a regularização da área atualmente classificada como bem de uso comum do povo, situada entre a Rua Capitão Busse e a Rua Lilienthal, que, de acordo com o presente projeto, será transferida para a classe dos bens dominiais, para que seja viável aplicação da Lei nº 12.217/96.

Tanto na justificativa do projeto, quanto nos documentos anexados durante o processo que solicita a desafetação, pode-se notar a preocupação em evitar que a área em questão propicie nova ocupação por favelas.

Na Prefeitura, o processo passou pelos órgãos competentes, que não apontaram obstáculos para a desafetação requerida. Originou-se, deste modo, este projeto de lei, atualmente em tramitação pelas Comissões de Mérito da Câmara Municipal de São Paulo.

Quando se trata de moradia no município de São Paulo, especialmente moradias populares, sabe-se da importância de que se reveste o assunto. Considerando, portanto, o interesse social existente na proposição esta Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho coloca-se FAVORÁVEL à aprovação do projeto.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho,

17/12/98

Nelson Proença - PRESIDENTE

José Izar - RELATOR

17 - RELCOM
17-7079/1998

1999 02 09
1999 02 09
1999 02 09

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 19/12/1998
pagina 48 coluna 3a
conferido: Antonieta

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 29/01/99

MARIA ANTONIETA FELIX DE PAIVA
Secretária

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 09/02/99 as 17,10

VINCENTE LISCOME

o nome Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 31 e folha de informação nº 31 / 30/05/00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 31

do processo n° 231 de 19 98 30.05 / 00 (a) eu

Marta Pimentel Pinto Ravena
Secretária - RF. 11.085

A ATM, A PEDIDO

30/05/00

Marta Pimentel Pinto Ravena
Secretária - RF. 11.085

Em devolução:

A Com. de Finanças e Orçamento

09/06/00

Breno

BRENO CANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.
Em 12/06/00 às 14 h 30.

Marta Pimentel Pinto Ravena
Secretária - RF. 11.085

Ao Nobre Vereador Luiz Paulo
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 12 de 06 de 00

Presidente

[Large handwritten mark resembling a stylized 'S' or a long, curved stroke]

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº *32 (lenta e dois)*

Em *10* *10* *00*

(a) *[Signature]*

ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III



Folha n.º 32 do proc.
n.º 231 de 1998
o funcionário *mar*

PUBLICAR-SE EM
1 de 10/10/00

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR-
16-1146/2000

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 231/98

O presente projeto de lei, de autoria do Executivo, visa acrescentar área municipal ao Anexo Único integrante da Lei 12.217, de 2 de dezembro de 1996, que autorizou o Executivo a alienar, independentemente de concorrência, imóveis vinculados ao Programa de Verticalização de Favelas – PROVER/CINGAPURA.

A referida área, delimitada e configurada em planta anexa ao projeto de lei, tem formato irregular, área de 2.693,78 m², e está localizada entre as ruas Capitão Busse e Lilienthal. A Lei 12.217/96 já havia listado, em seu Anexo Único, área municipal localizada na Rua Capitão Busse. De acordo com a justificativa da propositura, defende-se a complementação da área a ser desafetada devido a adaptações técnicas do projeto habitacional, e para evitar que as áreas remanescentes não utilizadas sejam ocupadas por favelas.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor ao projeto, porquanto as despesas de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 10.10.00

Presidente -

Relator -

[Handwritten signatures and initials]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
17 - RELCOM
17-2277/2000

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 21/10/2000
pagina 46 coluna 4ª
Conferido: *hcr*

A. A. T. M.
Em, 23/10/00

hcr
ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, juntado nesta data, rubricado sob
folha nº 3309/11 (a) *hcr*

Creusa L. Z. Alves
Chefe de Seção CS.10
RF 10.686



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 34	do proc.
nº 01.234	de 20 98

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.:01 FOLHA:14

TAQ.:dagmar

SESSÃO:69-SE

ORADOR:;

DATA: 06-11

REVISÃO

Creusa L. P. Alves
SENA
Chefe de Seção CS.10
RF 10.686

1. PL 231/98, do Executivo

Acrescenta área municipal ao Anexo único integrante da Lei nº 12.217, de 02/12/96, que autorizou o Executivo a alienar, independentemente de concorrência, imóveis vinculados ao Programa de Verticalização de Favelas-PROVER/CINGAPURA.

Em fase de votação: 1ª

Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Há sobre a mesa requerimento do nobre Vereador Carlos Apolinario, que será lido.

- É lido o seguinte:



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº	35	do proc.
nº	01.234	de 20 98
A DT-10		

ROD.:01 FOLHA:15

TAQ.:dagmar

SESSÃO:69-SE

DATA: 06-11

ORADOR:,

REVISÃO

SEM
Creusa L. Z. Alves
Chefe de Seção CS.10
RF 10.686

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Como não há pedido de inversão, considero o mesmo prejudicado.

Lembro os Srs. Vereadores que a discussão deste projeto foi encerrada na última sessão, tendo o item ficado pendente de votação.

A votos pelo processo eletrônico. Os Srs. Vereadores favoráveis votarão "sim"; os contrários, "não".

- Feita a chamada, sob a presidência do Sr. José Eduardo Cardozo, verifica-se que votaram sim os Srs....

O SR. PRESIDENTE... segue vianna

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Passemos à proclamação do resultado. Votaram "sim" 39 Srs. Vereadores; nenhum vereador votou "não"; nenhuma abstenção. Está aprovado em primeira discussão o PL 231/98, de autoria do Poder Executivo.

Tem a palavra por cinco minutos, para declarar o seu voto, o nobre Vereador Carlos Apolinario.



Paulo

Folha nº	36	do proc.
nº	01.234	de 20 98

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.: 01 FOLHA: 56

TAQ.: Monteiro

SESSÃO: 71-SE

ORADOR:

DATA: 08-11-01

Cleusa L. Z. Alves
Chefe de Seção CS.10
RF 10.686
SEM REVISÃO

- Palmas na galeria.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o projeto de lei 539/01, que dispõe sobre a organização dos serviços do sistema de transporte coletivo urbano de passageiros da cidade de São Paulo, autorizando o Poder Público a delegar sua execução. Os Srs. Vereadores favoráveis à versão apresentada no substitutivo da Comissão de Transporte, e outras comissões que os subscrevem, permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa). Está aprovado, volta em segunda discussão.

- Palmas prolongadas na galeria.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Passemos ao item segundo da pauta. O Secretário fará a leitura.

"2. PL 231/98, do Executivo. Acrescenta área municipal ao Anexo único integrante da Lei nº 12.217, de 02/12/96, que autorizou o Executivo a alienar, independentemente de concorrência, imóveis vinculados ao Programa de Verticalização



Paulo

Folha nº 37	do proc.
nº 01.234	de 28 98

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Creusa L. Z. Alves
Chefe de Seção CS.10
RF 10.686

ROD.: 01 FOLHA: 57

TAQ.: Monteiro

SESSÃO: 71-SE

ORADOR:

DATA: 08-11-01

SEM REVISÃO

de Favelas- PROVER/CINGAPURA. Fase da discussão: 2ª. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara".

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Não há oradores inscritos...(Viana)

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 231/98, do Executivo, que acrescenta área municipal ao anexo único integrante da Lei 12.217, de 2 de dezembro de 1996, que autorizou o Executivo a alienar, independentemente de concorrência, imóveis vinculados ao programa de verticalização de favelas - PROVER/CINGAPURA. Os Srs. Vereadores favoráveis ao PL 231/98, em segunda discussão, permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado. Vai à sanção.

Passemos ao item 3 da pauta.

3."PR 56/01, do Vereador Ricardo Montoro (PSDB). Dá nova redação aos parágrafos do art. 38 e acrescenta inciso ao art. 47 da Resolução 2/91, cria a Comissão Extraordinária Permanente de Legislação Participativa. Fase da discussão: 2ª do SUBSTITUTIVO DA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

38 ✓

do processo nº

01.234

de 19

98. 07. 11. 01

(a)

Creusa L. Z. Alves
Chefe de Seção CS.10
RF 10.686

À LEG. 3 – SR. CHEFE:

O presente projeto foi aprovado em 2ª discussão e votação na 71ª Sessão Extraordinária, de 8 de novembro do corrente, estando em condições de ser encaminhado à sanção.

09/11/01

BRENO GANDELMAN
Assessor Técnico Legislativo Chefe
ATM

RECEBIDO EM LEG. 3

09 / 11 / 2001

18.054 * *Relatório*

Srª Kathya,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar registro e carta de lei. Desentranhar uma via da planta nº A-12.536/01(fls.04).

09/11/2001

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

Sr. Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V. Sª.

09/11/2001

KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

11.000.000.000
2001.01.01

SEGUE juntado... nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 29/43 09 12 2001

Em ROSMARIO F. V. ...
PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA



Folha n.º	99	do proc.
N.º	231	de 1998
O funcionário		
Assistente de Chefe Técnica		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

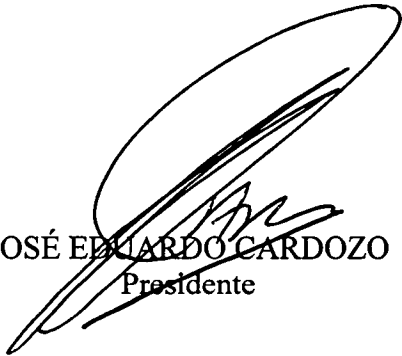
São Paulo, 14 de novembro de 2001.

18 - OF-LEGG
OFÍCIO N.º 0723/2001

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 08 de novembro do corrente relativa ao Projeto de Lei nº 231/98, de autoria do Executivo, que acrescenta área municipal ao Anexo Único integrante da Lei nº 12.217, de 2 de dezembro de 1996, que autorizou o Executivo a alienar, independentemente de concorrência, imóveis vinculados ao Programa de Verticalização de Favelas - PROVER/CINGAPURA, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

Anexo: 01 (uma) via da planta nº A-12.536/01.

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

JCSS/krms



18 - OF-LEG3
OFÍCIO N.º 0723/2001

Folha n.º	40	do proc
N.º	231	de 1998
O funcionário		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 08 DE NOVEMBRO DE 2001. Cópia extraída de fls. nº 02/03 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 231/98). (Executivo). Acrescenta área municipal ao Anexo Único integrante da Lei nº 12.217, de 2 de dezembro de 1996, que autorizou o Executivo a alienar, independentemente de concorrência, imóveis vinculados ao Programa de Verticalização de Favelas - PROVER/CINGAPURA, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica acrescida ao Anexo Único integrante da Lei nº 12.217, de 2 de dezembro de 1996, na parte identificada como "Edu Chaves", a área de propriedade municipal, delimitada e configurada na planta anexa nº A-12.536/01, do arquivo do Departamento Patrimonial, assim descrita: perímetro 4-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-7-6-5-4, de formato irregular, com 2.693,78 m², localizada entre as Ruas Capitão Busse e Lilienthal. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, KATHYA REZENDE MORALES DE SOUZA, ~~Assistente Parlamentar~~ Assistente Parlamentar, padrão "QPA-05-A" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 53 e digitei. Eu, ZUZI ASSATO, ~~Assistente de Chefia Técnica~~ Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" a conferi. São Paulo, 09 de novembro de 2001. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS, ~~Substituto~~ Visto, MARIA TERESA DE LIMA, ~~Substituto~~ Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) José Eduardo Cardozo; Paulo Frange; Myryam Athie; Rubens Calvo; Antônio Carlos Rodrigues; Roger Lin; Cláudio Gomes Fonseca.

JCSS/krms



Folha n.º 41 do proc.
N.º 231 de 1998
O funcionário
ROSAMARIA ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefe Técnica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº 13230 DE 04 DE dezembro DE 2001.

Acrescenta área municipal ao Anexo Único integrante da Lei nº 12.217, de 2 de dezembro de 1996, que autorizou o Executivo a alienar, independentemente de concorrência, imóveis vinculados ao Programa de Verticalização de Favelas - PROVER/CINGAPURA, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 08 de novembro de 2001, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescida ao Anexo Único integrante da Lei nº 12.217, de 2 de dezembro de 1996, na parte identificada como "Edu Chaves", a área de propriedade municipal, delimitada e configurada na planta anexa nº A-12.536/01, do arquivo do Departamento Patrimonial, assim descrita: perímetro 4-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-7-6-5-4, de formato irregular, com 2.693,78 m², localizada entre as Ruas Capitão Busse e Lilienthal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 09 de novembro de 2001.

O Presidente,



Folha n.º	42	do proc
N.º	231	de 19 98
O funcionário		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 14 de novembro de 2001.

Recebi ofício Leg. 3 nº 723, de 14.11.2001, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 231/98, de autoria do Executivo.

Anexo: uma via da planta nº A-12.536/01.

RECEBIDO
SGM/ATL

22 / 11 / 01

MARLENE GIMENES GIRALDES
ATL-SGM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n°

231

de

98

05/12/01

(a)

ROSAMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefe Técnica

LEI Nº 13.230, 04 DE DEZEMBRO DE 2001

(Projeto de Lei nº 231/98, do Executivo)

Acrescenta área municipal ao Anexo Único integrante da Lei nº 12.217, de 2 de dezembro de 1996, que autorizou o Executivo a alienar, independentemente de concorrência, imóveis vinculados ao Programa de Verticalização de Favelas - PROVER/CINGAPURA, e dá outras providências.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 08 de novembro de 2001, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescida ao Anexo Único integrante da Lei nº 12.217, de 2 de dezembro de 1996, na parte identificada como "Edu Chaves", a área de propriedade municipal, delimitada e configurada na planta anexa nº A-12.536/01, do arquivo do Departamento Patrimonial, assim descrita: perímetro 4-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-7-6-5-4, de formato irregular, com 2.693,78m², localizada entre as Ruas Capitão Busse e Lilienthal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 04 de dezembro de 2001, 448ª da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

ANNA EMÍLIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

LUIZ PAULO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 04 de dezembro de 2001.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal.

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 05/12/2001

pagina 01 coluna 1ª

Conferido:

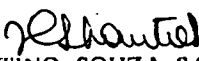
Ao

DT.94

Sra. Chefe,

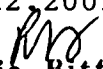
Para arquivar.

Em, 05.12.2001.


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

Obs.: A folha nº 4 foi desentranhada, conforme despacho à fl. nº 38.

05.12.2001


Raydália Bittencourt
Assistente de Chefia Técnica

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	42 fls.
Arquivo em	05/12/2001
O Func.º	
Raydália Bittencourt Assistente de Chefia Técnica	

SEGU E....., juntado, nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº

Em

(a)